

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 53/DRH-2006

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico especialista, da carreira de engenheiro técnico civil.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de Silves datado de 15 de Maio de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico especialista, da carreira de engenheiro técnico civil, do grupo de pessoal técnico, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Silves.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de Março de 2000.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por três meses, a contar da data de publicação da lista de classificação final, de harmonia com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — Serviço a que se destina — Divisão de Obras Municipais.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é a área do município de Silves.

7 — Área funcional — aplicação de métodos e técnicas de apoio à decisão no âmbito de engenharia civil.

8 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 460, da escala indicária estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o valor de 1480,83 euros.

9 — Requisitos de admissão a concurso:

9.1 — Poderão candidatar-se ao referido concurso os funcionários da respectiva carreira que satisfaçam os requisitos fixados na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Praça do Município, 8300-117 Silves.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, número fiscal de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência completa e código postal);

b) Habilitações literárias;

c) Referência ao concurso a que se candidata;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em contra se devidamente comprovados.

10.3 — Juntamente com o requerimento de candidatura deverão os candidatos apresentar:

a) *Curriculum vitae* devidamente detalhado, datado e assinado;

b) Documentos comprovativos de formação profissional (se for caso disso).

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Os métodos de selecção constarão de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. O ordenamento final dos candidatos será resultante da média aritmética, traduzida na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

12.2 — Avaliação curricular — a avaliação curricular será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

HL = habilitações literárias;

FP = formação profissional onde se pondera as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

EP = experiência profissional;

CS = classificação de serviço.

Habilitações literárias:

Habilitações exigidas — 18 valores;

Habilitações superiores às exigidas — 20 valores.

Formação profissional:

Acções de formação até uma semana — 1 valor cada;

Acções de formação de mais de uma semana e até um mês — 2 valores cada;

Acções de formação superiores a um mês — 3 valores cada.

Só serão contabilizadas as acções de formação adequadas às funções inerentes ao lugar colocado a concurso, não podendo a pontuação total a atribuir neste factor ser superior a 20 valores.

Experiência profissional — na valorização da experiência profissional será cotada com a nota de 5 valores, acrescida, por cada ano de serviço efectivo, até ao limite máximo de 20 valores, da valorização seguinte:

a) Tempo de serviço efectivo na categoria — 1,00 valores;

b) Tempo de serviço efectivo na carreira — 0,50 valores;

c) Tempo de serviço efectivo na função pública — 0,20 valores.

Classificação de serviço — resultante da média aritmética das classificações obtidas nos últimos três anos, face à seguinte ponderação:

Muito bom com pontuação de 10 — 20 valores;

Muito bom com pontuação de 9 — 18 valores;

Bom com pontuação de 8 — 16 valores;

Bom com pontuação de 7 — 14 valores;

Bom com pontuação de 6 — 12 valores.

12.3 — Entrevista profissional de selecção — a classificação deste método de selecção, o qual terá em vista avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a + b + c + d}{4}$$

em que:

a = atitude profissional — interesse, motivação e dinamismo e sentido de responsabilidade;

b = capacidade de comunicação;

c = espírito de iniciativa;

d = segurança demonstrada na procura de soluções para problemas hipoteticamente colocados.

12.4 — Estes aspectos serão pontuados de acordo com os parâmetros abaixo indicados, sendo o resultado final deste método de selecção

ção obtido pelo somatório das pontuações resultantes da média aritmética dos valores dados por cada membro do júri relativamente a cada factor de apreciação, numa escala de 0 a 20 valores:

Favorável preferencialmente — 17 a 20 valores;
Bastante favorável — 13 a 16 valores;
Favorável — 9 a 12 valores;
Favorável com reservas — 5 a 8 valores;
Não favorável — 0 a 4 valores.

12.5 — Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores ficarão excluídos do concurso.

12.6 — A falta de comparência dos candidatos à entrevista profissional de selecção determina a sua exclusão.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Publicitação — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Silves, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 33.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri será a seguinte composição:

Presidente — Dr. Rogério Santos Pinto, vice-presidente da Câmara.
 1.º vogal efectivo — José Manuel da Silva Alves, vereador em regime de permanência, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — engenheiro José Vilarinho Mascarenhas Figueira Santos, chefe da Divisão de Obras Municipais.

1.º vogal suplente — engenheira Ana Margarida Aleixo Águas, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro civil.

2.º vogal suplente — arquitecto João Manuel Mendonça Cavaco Matias, chefe da Divisão de Gestão Urbanística.

31 de Maio de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.
 1000303144

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 16 de Junho de 2006, nomeei, no uso da competência própria que me é conferida no artigo 68.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, no lugar de técnico superior de 2.ª classe de línguas e literaturas modernas, o Dr. Nuno da Conceição Garcia Lopes, na sequência de concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe de línguas e literaturas modernas, aberto por aviso desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 178, de 30 de Julho de 2004, classificado no estágio de ingresso com 16 valores.

O interessado deverá tomar posse no referido lugar no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

19 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*.
 1000303153

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

Aviso

Nomeação

Torna-se público, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e ulteriores alterações, que, por meu despacho datado de 28 de Junho de 2006, nomeei, na sequência da sua aprovação no concurso interno de acesso geral, os funcionários do município de Valpaços abaixo mencionados, para as seguintes categorias:

António Serafim Saraiva Calado — operário qualificado principal (canalizador).

Manuel Abílio Patrício Teixigueira — operário principal altamente qualificado (operador de estações elevatórias).

Os candidatos nomeados deverão aceitar o lugar no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

28 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares*.
 1000303147

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que em Junho de 2006 foi renovado o contrato a termo certo, por um período de 12 meses, com Isabel Vilela Vieira, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe — carreira de geógrafo — do grupo de pessoal técnico superior, escalão 1, índice 400, terminando agora o mesmo em 30 de Junho de 2007.

27 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Albino José Saraiva Carneiro*.
 1000303148

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso

Torna-se público que, por meu despacho de 29 de Maio de 2006, no uso das competências que me são conferidas pelos artigos 68.º, n.º 2, alínea a), e 72.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Maria da Conceição Andrade Gaspar foi nomeada na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da área de relações públicas, após ter sido dispensada da frequência de estágio de ingresso por estarem reunidos os requisitos que o permitem, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas constante no Acórdão n.º 100/98, de 5 de Maio, 1.ª S/SS, respeitante ao concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar vago na referida categoria, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 233, de 6 de Dezembro do corrente ano.

A posse da referida funcionária terá lugar nos 20 dias seguintes ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série — Parte especial.

29 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Rui de Carvalho e Melo*.
 1000303127

Aviso

Concurso externo de ingresso para admissão de um lugar de auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, de acordo com o despacho do presidente da Câmara de 5 de Maio de 2006, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso externo de ingresso para preenchimento da vaga designada em epígrafe, a que corresponde o índice 128 do sistema retributivo do regime geral da função pública.

2 — Ao presente concurso aplicar-se-ão os métodos e forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública, bem como os princípios e garantias gerais a que o respectivo procedimento administrativo se encontra vinculado, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

3 — Conteúdo funcional do lugar a prover — os inerentes à respectiva categoria com base no Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga indicada e para as que vieram a verificar-se no prazo de um ano, a contar da data do aviso da lista de classificação.

5 — Local de trabalho — Parque de Máquinas Municipal — Zona Industrial.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, podem candidatar-se a este concurso os indivíduos que reúnam até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas os seguintes requisitos:

7 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;